# **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, <u>o qual</u> **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr.	50 / 2020					
DISPENSA Nr.	10 / 2020					
<u>OBJETO</u>	Aquisição c/ Instalação de Inibidores de Mau Cheiro j/ B. Lobo					
<u>ÓRGÃO ATENDIDO</u> :	Secretaria de Serviços Urbanos					
RECURSO :	Próprios					
<u>DOTAÇÃO</u> :	145 – 33,90,30 e 147 – 33,90,39					
<u>OBJETIVOS</u> :	Atender reivindicação de moradores da Rua Arthur Ambros que estão reclamando do mau cheiro que está sendo inalado das bocas de lobo existentes na rua					
	Tenente Portela, 18 DE MARÇO DE 2.020					
## AUTORIZADORES	<u>:</u>					
Clairton Carboni - Prefeito	Adriane S. Morais – Respondendo p/ Secretária de Finanças					
### SOLICITANTE:						
Clóvis G. dos Santos -	Secretário					
	# Ciente::					
	Elisangela B. Lutz – Presidente					



#### 1- PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 132 / 2020, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a AQUISIÇÃO c/ INSTALAÇÃO de INIBIDORES de MAU CHEIRO, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

#### 2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a <u>AQUISIÇÃO (+) INSTALAÇÃO</u> <u>"In Loco" de::</u> 02 (dois) INIBIDORES de MAU CHERIO para serem INSTALADOS junto as Bocas de Lobo edificadas / existentes na Rua Arthur Ambros, confeccionados em chapas de aço galvanizados, conforme itens descritos no anexo 1 do edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com Recursos Próprios.

#### 2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

- **2.1.1 Pretende-se com esta aquisição ATENDER as EXIGÊNCIAS** dos moradores da rua em questão, os quais estão reclamando muito do "mau cheiro" que vem sendo "inalado" pelas bocas de lobo, provavelmente em consequência do período "extra seco" que estamos vivendo, em pesquisa de preços junto à empresas do ramo de construção civil e metalúrgico optou-se pela aquisição via Dispensa de Licitação motivado que o Valor global fica bem abaixo do previsto para a modalidade.
- <u>2.1.2</u> *Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação,* há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa,

posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

### <u> Estado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40</u> Processo Licitatório - Nr. 50/2020 - Dispensa de Licitação Nr. 10/202<u>0</u>

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. *Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados* pelo ordenamento jurídico. *Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite*, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}.

# 2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

<u>2.2.1</u> - *O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será* tipo:: MENOR VALOR GLOBAL / LOTE .

# 3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES e da ENTREGA :

- 3.1 Os ""Produtos "" deverão atender a descrição contida no Anexo 1 deste instrumento e na homologação do mesmo.
- <u>3.2</u> A contrata SERÁ responsável pela INSTALAÇÃO "In Loco" dos equipamentos, sem qualquer tipo de custas adicionais.
- 3.3 A Contratada DEVERÁ efetuar a ENTREGA e INSTALAÇÃO até no MÁXIMO 3 (três) dias Úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

### 4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **METALURGICA SANTA FÉ LTDA** - <u>CNPJ:</u> **01,911,992/0001-71**- <u>Endereço:</u> Rua do Seminário 205 — Centro — Augusto Pestana - RS.



# 4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;

## **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

**<u>5.1</u>** – Valor GLOBAL contratado: R\$: 5.925,00 .

#### 6- DA GARANTIA:

<u>6.1</u> - *Os Produtos TERÃO uma GARANTIA Mínima de* 06 ( SEIS ) meses contra defeitos de fabricação, entrega e de instalação.

#### **6.2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:**

<u>6.2.1</u> – O Contrato terá vigência de SEIS MESES a contar de sua Assinatura, prevalecendo assim com a garantia;

#### **7- DO PAGAMENTO:**

<u>7-1</u> - *O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a* Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças;

# 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

145 - 33,90,30 e 147 - 33,90,39

#### <u>Estado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40</u> Processo Licitatório - Nr. 50/2020 - Dispensa de Licitação Nr. 10/2020

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela — RS, pelo Secretario Municipal de SERVIÇOS URBANOS— pelo **Sr. Clóvis G. dos Santos — Fone: 55-3551- 3400** 

### **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil



# >> ANEXO 1 - Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Un	Inibidor de Mau Cherio p/ B. de Lobo-{137x115cm} {{ p/ encaixe dentro da boca de lobo, parte superior }} - {137 x 115 cm}, Confeccionado em Chapas de Aço Galvanizado Nr. 16 com Solda TIG, Equipada c/ Friso Lateral p/ reforço e Encaixe na Boca de Lobo; com Mecanismo de abertura tipo Contra Peso ( abre c/ peso das águas ); Produto para Instalação junto a Boca de Lobo p/ Impedir subida de maus cheiro; Sem Grades de Proteção (utilizando a existente no local); Com as Dimensões de:: 137 x 115cm. #### VALOR COM INSTALAÇÃO ""In Loco""		3.134,00	3.134,00
2	1,00	Un	Inibidor de Mau Cheiro p/ B. de Lobo - {97x138cm} {{ p/ encaixe dentro da boca de lobo, parte superior }} - {97 x 138 cm}, Confeccionado em Chapas de Aço Galvanizado Nr. 16 com Solda TIG, Equipada c/ Friso Lateral p/ reforço; com Mecanismo de abertura tipo Contra Peso ( abre c/ peso das águas ); Produto para Instalação junto a Boca de Lobo p/ Impedir subida de maus cheiro; Sem Grades de Proteção (utilizando a existente no local); Com as Dimensões de:: 97 x 138cm. ### VALOR COM INSTALAÇÃO ""In Loco""		2.791,00	2.791,00
Total						

## ### - DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

- \$ HIDRELE CONSTRUTORA LTDA- {07,084,727/0001-43}- Valor Global R\$: 6.240,00
- \$ TIAGO RAFFAELLI (construtora) {05,120,387/0003-03}- Valor Global R\$: 6.330,00

# > PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr 50 / 2020

Dispensa de Licitação - Nr. 10 / 2020

**EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 18 DE MARÇO DE 2.020

\_\_\_\_\_

Darlan Vargas Assessor Juridico OAB-RS: 71,877